Proc. 141/03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.424 ***, DE*** 28 ***DE*** julho ***DE*** 2003.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a efetivar concessão de Direito Real de Uso do Imóvel que menciona.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Direito Real de Uso de parte da Área Pública Municipal, situada na Avenida Presidente Kennedy, na confluência com a Rua José Fagundes Pinto, com 393,00m² (trezentos e noventa e três metros quadrados), na Região Administrativa IV, nesta Cidade, ao Centro de Valorização ao Adolescente e à Família – Construindo Sonhos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, renováveis a cada 4 (quatro) anos, enquanto do interesse das partes.

Parágrafo Único – No Imóvel de que trata o *caput* deste artigo a entidade concessionária construirá e manterá uma Fábrica de Brinquedos.

Art. 2º - Terá a Concessionária o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, para iniciar as obras da Fábrica de Brinquedos, devendo concluí-las dentro de 3 (três) anos, findos os quais, não sendo cumprido este dispositivo, a presente concessão poderá ser cancelada.

Art. 3º - Ocorrendo desvio de finalidade da concessão ou o encerramento das atividades da entidade concessionária, seja por que motivo for, o imóvel cujo Direito Real de Uso lhe é concedido retornará à posse do Município, incorporando-se a este as benfeitorias e acessões realizadas, sem que assista a ela qualquer direito à indenização, reembolso ou retenção.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRE

OK